

PROJETO DE LEI Nº 014/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA VAGA PARA O CARGO DE PROFESSOR ÁREA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado, na atual estrutura de cargos e funções do Município, nos termos da Lei 1219/2015:

Cargo	Nº de Vagas	Provimento
Professor Área I (para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)	01(uma)	Efetivo

Art. 2º - As atribuições do cargo são as constantes do Anexo I que é parte integrante da Lei 1219/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 014/2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata da necessidade de criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Área I no atual quadro de cargos e funções do município.

A necessidade de nomeação se justifica pelo aumento das turmas na estrutura atual das Escolas Municipais. Todo ano são realizados remanejamentos internos entre as escolas, no caso Escola Municipal Tiradentes, Escola Municipal de Educação Infantil Anjinhos de Ouro e Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Jacob Klein.

Desde 2018 muitas turmas se mantiveram e não é mais possível a contratação temporária de professores, uma vez que várias turmas se tornaram definitivas na atual estrutura de ensino e o próprio TCE não autoriza, nestes casos, suprir vagas sem que haja a contratação efetiva por serviço continuado.

A criação das vagas para os cargos de provimento efetivo faz-se necessária para manutenção dos serviços públicos, além de fazer com que tarefas de caráter permanente da administração sejam desempenhadas por pessoal concursado, segundo orientações do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com a legislação em vigor.

A vaga será destinada à pessoa constante da lista do concurso público vigente nº 007/2016 na ordem de classificação.

Segue estudo de impacto financeiro.

Por essa razão, solicito a aprovação e tramitação do presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal